



COREN-ES

N.º FLS 40

Assinatura do Funcionário

Governo do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

CONTRATO Nº 15/2015.

PROCESSO Nº 2120/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN-ES E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES, NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN-ES, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de Autarquia Federal, com sede na Rua Aberto de Oliveira Santos, 42 – sala 116 - Centro – Vitória/ES, CNPJ/MF nº 08.332.733/0001-35, neste ato representada por Dr. Wilton José Patrício, na forma Conselheiro Presidente, denominada CONTRATANTE, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, , pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, MIRIAN SCARDUA, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF nº 743.055.657-49, RG nº 512.880 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1854-S, de 5 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial de 8 de outubro de 2012, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.



Departamento de Imprensa Oficial - Assessoria Jurídica
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes - 2375 - Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-625
Tel.: (27) 3636.6920 - 9976.6206 - e-mail: marcilia.bozzi@dio.es.gov.br - site: www.dio.es.gov.br





MOREN-ES
N.º FLS 41
[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

Governo do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento.

2.2 No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.3 O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.4 Fica assegurado ao CONTRATADO o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

3.1 O pagamento dos serviços realizados serão feitos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.2 Após essa data de vencimento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

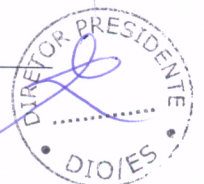
$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

-----	-----
100	360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





VITÓRIA-ES

Nº FLS 42

[Handwritten signature]
Assinatura do Funcionário

Governo do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

ND = Número de dias em atraso.

3.2.1 O não pagamento da fatura na data aprezada ensejará a suspensão de utilização do serviço de publicação até que haja o devido pagamento.

3.3 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

3.4 Obriga-se o CONTRATADO a manter durante todo o período de execução dos serviços e prazo contratual, as condições de habilitação e idoneidade apresentados por ocasião da contratação.

3.5 O setor financeiro da CONTRATANTE exigirá do CONTRATADO, quando da liberação dos pagamentos, apresentação das provas de regularidade com o INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, ficando a liberação do pagamento condicionado à efetiva entrega desses documentos.

3.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





JUREN-ES
Nº FLS 43
Marcília
Assinatura do Funcionário

Governo do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

4.2 A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O prazo de execução de cada serviço pelo CONTRATADO, será de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado total de R\$ 20.905,93 (Vinte Mil, Novecentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).

Atividade: Jornal, Rádio E Tv (Publicações)

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.012

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

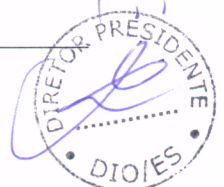
6.1 Obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Inserir todos os textos em formatação exigida pelo CONTRATADO, até as 17:00 horas de um dia, para ser publicado no dia seguinte, conforme disponibilizado no site do CONTRATADO www.dio.es.gov.br, manual de instruções através do link Serviços, Diário Oficial, Manual de Publicação;

6.1.2 Se não possuir internet, o CONTRATADO disponibilizará atendimento no balcão da Recepção do Diário Oficial, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, em Vitória-ES., cabendo à CONTRATANTE entregar a matéria a ser publicada em formato digital (pendrive, CD etc);

6.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre quaisquer modificações e irregularidades que ocorrerem na execução dos serviços;

6.1.4 efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO dentro do prazo de 15 (quinze) dias, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato.





Govorno do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

DIREN-ES
Nº FLS 44
Letícia
Assinatura do Funcionário

6.2 Obrigações do CONTRATADO:

6.2.1 assegurar as publicações requeridas pela CONTRATANTE, em tempo hábil, utilizando-se de sua estrutura organizacional;

6.2.2 registrar todas as ocorrências havidas durante a execução dos serviços objeto deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão nesse sentido;

6.2.3 responder pelas perdas, avarias e danos pessoais causados por comprovada culpa de seus técnicos ou prepostos;

6.2.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

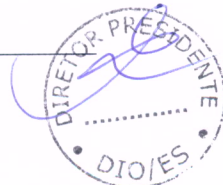
7.1 Havendo inadimplência contratual de ambas as partes, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada a peculiaridade da contratação, nos termos do art. 116 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências estabelecidas no art. 79.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 As partes indicarão seus representantes legais que atuarão na fiscalização dos serviços. Pela CONTRATANTE, esse representante deverá atestar a realização dos serviços para liberar o devido pagamento ao CONTRATADO.





Governo do Estado do Espírito Santo
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

COREN-ES
Nº FLS 45
Juliana
Assinatura do Funcionário

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 2 A publicação do extrato do contrato e seus termos aditivos na imprensa oficial será feita à expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Vitória-ES., para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 13 de maio de 2015.


Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente – COREN/ES


Elias de Souza Lima
Conselheiro Tesoureiro – CORNE/ES


Adm. Mirian Scardua

DIRETORA PRESIDENTE DO CONTRATADO





CONTRATO Nº 15/2015

PROCESSO Nº 2120/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES, NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – Ed. Ames, Centro, Vitória/ES, CNPJ nº 08.332.733/0001-35, neste ato representada por WILTON JOSÉ PATRÍCIO, brasileiro, casado, Enfermeiro, inscrito no CPG nº 845.155.117-34, na forma Conselheiro Presidente, denominada CONTRATANTE, e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, representada por sua Diretora Presidente, MIRIAN SCARDUA, brasileira, divorciada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF nº 743.055.657-49, RG nº 512.880 SSP-ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1854-S, de 05 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial de 8 de outubro de 2012, domiciliada no endereço supra mencionado, ora denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, contado a partir do dia subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A publicação do extrato deste termo aditivo na imprensa oficial será feita a expensas da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, até o valor estimado de R\$ 16.497,40 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos):

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35





Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Coren-ES

N.º FLS 66

led

Assinatura do Funcionário

Atividade: Jornal, Rádio E Tv.

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.012

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os preços a serem praticados pelo CONTRATADO durante a vigência deste Termo Aditivo, serão aqueles previstos em Instrução de Serviço específica, atualmente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA


4.1. Ratificam as partes todas as demais condições originalmente contratadas, não alteradas por este instrumento contratual.


CLÁUSULA QUINTA

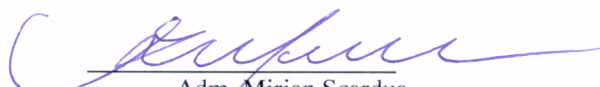
5.1. Fica eleito o foro de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

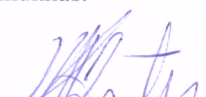
Vitória (ES), 26 de abril de 2016.



Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES


Elias de Souza Lima
Conselheiro Tesoureiro do Coren-ES


Adm. Mirian Scardua
Diretora Presidente do Contratado

Testemunhas:


Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12


Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Maio de 2016.

vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, sob o regime estatutário, que se regerá sob a estrita observância aos termos da Resolução 011/2015, de 02 de dezembro de 2015, da Lei Orgânica do Município de Dorés do Rio Preto, demais legislação vigente aplicável e mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O concurso ficará a cargo da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC - PUC - MG e será acompanhado pela Comissão Especial nomeada pelo Presidente da Câmara. Maiores informações, site oficial da Câmara www.camaradrp.es.gov.br, site da organizadora www.fumarc.org.br.

Comissão Especial do Concurso.
Júlio Borges Amaral

Presidente da Câmara

Protocolo 235199

Muniz Freire

Contrato nº 005/2016

Processo nº: 127/2016

Contratante: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Contratado: João Batista de Miranda Informática EPP

Objeto: Fornecimento de materiais de consumo - expediente e informática

Valor: R\$ 17.715,00

Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Vigência: 05/05/2016 a 03/08/2016

Data: 04/05/2016

Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 008/2014

Processo nº: 159/2016

Contratante: Câmara Municipal de Muniz Freire/ES

Contratado: Smarapd Informática Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo contratual com aplicação de reajuste anual

Dotação Orçamentária: 3.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc - PJ

Vigência: 13/05/2016 a 12/05/2016

Data: 04/05/2016

Protocolo 235291

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATADO: Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo - CIEE. CNPJ: 01.219.199/0001-06. **OBJETO:** Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o programa de

Estágio do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 04/05/2016 a 03/05/2017. **VALOR:** R\$ 56,16 (cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) mensais por estagiário. **PROCESSO:** PAD nº 445/2015. Vitória, 04 de maio de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 235234

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Departamento de Imprensa Oficial; **OBJETO:** Assinatura no DIO; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **INÍCIO:** 13/05/2016 a 14/05/2017. **VALOR:** A contratante pagará ao contratado os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor. **PROCESSO:** PAD nº 2.120/2011. Vitória, 26 de abril de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 235369

Conselho Regional de Serviço Social

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO, autarquia pública federal regulamentada pela Lei nº 8.662/1993, por meio de sua Presidente, com fulcro no art. 23, VI da Resolução nº 470/2005 do Conselho Federal de Serviço Social, Convoca os/as Assistentes Sociais regularmente inscritos/as no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada em **04 de junho de 2016 (sábado), às 8 horas e 30min, na sala 1301/1302, ED - Jusmar, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 35, Centro, Vitória/ES**, que terá como pauta: **1.** A conjuntura atual e os rebatimentos na política social e; **2.** Prestação de contas CRESS 2015; **3.** 45º Encontro Descentralizado e Nacional do Conjunto CFESS/CRESS: eleição da delegação capixaba; **4.** Informes. A primeira convocação para a Assembleia será às **8h 30min** com 1/5 (um quinto) de Assistentes Sociais aptos a votar e segunda convocação será às **9 horas** com qualquer quorum. **Terão direito a voz e voto** os/as Assistentes Sociais regularmente inscritos/as no Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região e quites com suas anuidades até o ano de 2015. **Terá direito somente a voz** os/as Assistentes Sociais presentes que não estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região e

que não estejam quites com suas anuidades até o ano de 2015.

Vitória, 12 de maio de 2016.

Camila Costa Valadão
Presidenta do CRESS da 17ª.
Região
Protocolo 234962

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO DE TERMO DE ADEÇÃO

Contrato n.º 005/2016/SEGER
Pregão Eletrônico nº 001/2016/SEGER.
N.º processo SEGER: 64666220/2013

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n.º 71.208.516/0001-74

Órgão Adeso: SRSSM-Superintendência Regional de Saúde de São Mateus- Processo nº 73697958.

Objeto contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO STFC.

Dotação Orçamentária e Valor: Nº do Empenho: 2016 NE00354
A t i v i d a d e :
20.44.901.10.122.0031.2252
Elemento de Despesa:
Fonte: 104
Valor Anual: R\$ 1.404,98 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais, noventa e oito centavos).

São Mateus, 11 de maio de 2016.

GILCILENE PRETTA CANI RIBEIRO
Superintendente Regional SRSSM
Protocolo 235257

Entidades Municipais

Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI/ES

RESUMO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI

CNPJ Nº. 31.720.485/0001-11
NIRE nº. 32 3 0003133 1

Ata da 9ª Sessão Extraordinária de 2015, realizada pelo Conselho Administrativo da DATACI, no dia 23 de setembro de 2015. Às 15h, na DATACI, à Rua Vinte e Cinco

de Março, nº. 28, 3º Pavimento, reuniu-se, em Assembleia Extraordinária, em virtude de convocação anterior notificada a todos os membros, o Conselho Administrativo da DATACI, com a presença do Sr. Edmar Lyrio Temporim, Diretor Presidente da DATACI, Sr. Maurício Luiz Daltro, Secretário Municipal de Fazenda e Presidente deste Conselho, Sra. Soraya Hatum de Almeida, Secretária Municipal de Administração, Sr. Gecileno Luiz de Oliveira, representante da Secretária Municipal de Gestão Estratégica e o Sr. Miter Mayer de Oliveira Ferreira, representante dos funcionários da DATACI, para tratarem dos seguintes assuntos: **1 - Integralização de capital social da DATACI** - Aprovam os conselheiros e autorizam providências para esta incorporação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e vai assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrição constante do Livro de Atas das Assembleias. **NIRE EMPRESA:** 32 3 0003133 1 Ata Registrada na JUCEES, sob o nº 20156874423 em 02/10/2015, protocolo nº 15/687442-3 de 28/09/2015.

Protocolo 235261

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013 - Pregão Presencial nº 003/2013 - Processo nº 14546/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: VIAÇÃO PACANHÃ LTDA ME

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 05/05/2016 a 31/12/2016 e acréscimo no valor de R\$ 313.283,92 (trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 04/05/2016.
Protocolo 235202

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2011 - Pregão Presencial nº 002/2011 - Processo nº 14724/2016

Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: SÃO MARCOS IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME

DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do contrato de 01/05/2016 a 30/05/2016 e acréscimo no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Data Assinatura: 29/04/2016.
Protocolo 235203